

**EDITAL Nº
001/2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO
EDUCANDO – MODALIDADE AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO/2020**

O Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF torna público o Edital para o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – MODALIDADE AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO**, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 30/2020, de 5 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no âmbito das ações de Apoio Social e Inclusão Digital durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia de COVID-19, para estudantes do Colégio de Aplicação João XXIII.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Estabelecer os critérios e procedimentos para ingresso dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) no C.A João XXIII, no ano letivo de 2020, nas ações de Apoio Social, visando atenuar os impactos referentes à inclusão social e à permanência na escola, enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados(as) no C.A João XXIII, no ano letivo de 2020, dos Ensinos Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) **que já se encontram vinculados ao PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO do Colégio**, cujas famílias comprovem renda familiar, por pessoa, de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos, por pessoa.

3. DO AUXÍLIO E DO PRAZO

3.1. O Auxílio Emergencial Temporário terá o valor de R\$200,00 (duzentos reais) por mês.

3.1.1. O auxílio previsto no item 3.1 será pago por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas, de acordo com a dotação orçamentária da UFJF.

3.2. O Auxílio Emergencial Temporário será custeado através dos recursos do CONDICAp – Conselho de Dirigentes dos Colégios de Aplicação e de recursos próprios da UFJF.

3.3. O limite de auxílios deste edital é de 300 (trezentos).

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. Estar regularmente matriculado e frequente no Colégio de Aplicação João XXIII no momento em que foram suspensas as atividades presenciais no CAp João XXIII/UFJF e também estarem vinculado ao **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO do Colégio**.

4.2. Possuir renda bruta familiar *per capita* mensal de até meio salário mínimo, na avaliação socioeconômica do Programa de Assistência ao Educando do Colégio.

4.3. A concessão do Auxílio Emergencial Temporário priorizará os estudantes com menor renda bruta familiar *per capita*, obedecido o quantitativo máximo estabelecido no item 3.3 deste Edital

4.4. Em todo o processo os/as estudantes do Ensino Regular serão representados pelos pais ou responsáveis legais.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do Auxílio Emergencial Temporário será feita exclusivamente via SIGA, **das 08h do dia 19/08/2020 até às 20h do dia 24/08/2020**, conforme os seguintes procedimentos:

5.1.1. ACESSAR O LINK: <https://sigam2.ufjf.br/index.php/siga/eventos/menuinscricao/main/3185>

5.1.2. Preencher Solicitação Auxílio Emergencial Temporário.

5.1.3. Ler as informações com atenção, selecionar o campo **ESTOU DE ACORDO** e clicar em ENVIAR.

5.2. Não será necessário o envio de documentação no ato da inscrição tendo em vista que este Edital destina-se a estudantes já participantes do Programa de Assistência ao Educando do Colégio.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado parcial será divulgado na página do Colégio (<https://www.ufjf.br/joaouxiii/>), no dia 26/08/2020.

6.2. Recursos podem ser interpostos conforme o item 7 deste edital.

6.3. O resultado final deste Edital será divulgado dia 31/08/2020 no site do Colégio (<https://www.ufjf.br/joaouxiii/>).

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser impetrados pelo email servicosocial.nae@gmail.com nos dias 26/08/2020 e 27/08/2020.

7.2. O assunto do e-mail deverá ser RECURSO AUXÍLIO EMERGENCIAL seguido do nome completo do(a) estudante. No corpo do e-mail devem constar o nome completo, matrícula e CPF do(a) estudante e telefone de contato e nome completo do(a) responsável quando se tratar de estudantes do Ensino regular

7.3. O resultado do recurso será divulgado no dia **28 de agosto de 2020** na página do Colégio (<https://www.ufjf.br/joaouxiii/>)

8. DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É responsabilidade do(a) estudante solicitar o Auxílio Emergencial Temporário durante o período estabelecido neste Edital.

8.2. Durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, não serão realizadas atualizações de contexto socioeconômico daqueles já vinculados ao **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO do Colégio**.

8.3. É responsabilidade dos(as) estudantes e seus pais/responsáveis manter os dados bancários corretamente cadastrados no SIGA (conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, nem conta conjunta) em agências do Banco do Brasil, para o recebimento do auxílio previsto neste edital.

8.4. Poderá ser solicitado ao(à) estudante, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios do item 4 deste edital.

8.5. O Auxílio Emergencial Temporário poderá ser acumulado com outras modalidades de assistência estudantil do Colégio e benefícios sociais governamentais.

8.6. Dúvidas e informações, assim como os casos omissos, serão resolvidas pela Equipe do Serviço Social e pela Direção do Colégio.

Para informações  9 8895-9822 ou através do e-mail servicosocial.nae@gmail.com

Juiz de Fora, 17 de agosto de 2020.

Ana Lúcia Vargas
Serviço Social/Núcleo de Apoio Escolar
C.A. João XXIII/UFJF

Prof^a. Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria
Diretora Geral
C.A. João XXIII /UFJF

ANEXO I CRONOGRAMA*	
Período de inscrição	19/08/2020 a 24/08/2020
Divulgação do resultado parcial no site do Colégio	26/08/2020
Entrega de recurso referente ao resultado parcial	26/08/2020 e 27/08/2020
Resultado do recurso	28/08/2020
Divulgação do resultado final	31/08/2020

- **Sujeito a alteração**